

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 015/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1780, pagina 34 do dia 03 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Global**” e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (oito horas) do dia 15 de março de 2017** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, na Cidade de Deodápolis/MS.

I. DA REGÊNCIA LEGAL

- II. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- III. Lei Federal nº 10.520/02;
- IV. Lei Complementar nº 123/2006;
- V. Decreto Municipal nº 029/2007;
- VII. Demais disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1- Contratação de empresa para execução de Coleta de Lixo Seco, Lixo Úmido, Galhos, Terra e Areia, Limpeza das entradas da cidade e distritos de Lagoa Bonita e Presidente Castelo, Corte e Grama, Limpeza de Praças, Varrição de Ruas Pavimentadas e Praças e Pinturas de Meio Fio, conforme Proposta e Memorial Descritivo deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 - Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.3 - Adquirirem este Edital conforme item 2.4

2.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 - Empresas que se encontrem sob o regime falimentar e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo município de Deodápolis - MS.

2.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4 - O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, mediante recibo de retirada com carimbo de CNPJ da empresa, através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro (a) poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - **Cópia autenticada do documento de identidade** com foto autenticada no cartório, ou autenticada pelo Pregoeiro (a) a partir da apresentação do documento original.

3.2.3 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.2.5 - Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão apresentar declaração da condição da mesma assinada pelo contador e o responsável pela mesma, acompanhada

da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com emissão de no máximo 60 dias, conforme, **Anexo V** deste Edital.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme **Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 15 DE MARÇO DE 2017.

HORARIO : 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 15 DE MARÇO DE 2017.

HORARIO : 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2 - A licitante deverá indicar o preço mensal e preço total, conforme Anexo I deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

5.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 - Os preços deverão ser cotados com apenas **duas casas decimais após a vírgula**.

5.1.6 - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo representante da mesma.

5.1.7 - Deve indicar o prazo de execução do objeto deste edital, será de 12 (doze) meses, conforme a solicitação da Gerencia Municipal de Obras, obedecida a quantidade solicitada.

5.1.8 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.7 e 5.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitários inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.4 - O preço cotado na proposta compreende a todas as despesas, custos, impostos e demais taxas ou encargos que surgirem devido à execução deste objeto não admitindo nenhum pagamento extra, salvo em termo aditivo devidamente acordado.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que

conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “**Menor Preço Mensal**”.

6.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **menores preços globais**, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro (as) convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço global**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 - O Pregoeiro (a), antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 - Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) a proposta melhor classificada.

6.9 - Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito conforme prevê o inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal n 123/06.

6.9.3 - Não havendo contratação nos termos dos subitens acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE N.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a **respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia se junta para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no subitem 7.1.1 alíneas “a, b, c, d”, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais**, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

f) Alvará de localização e funcionamento da empresa;

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;

7.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício Social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Poderão participar sociedades legalmente constituídas, observados os prazos de experiência, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos deste edital.

a.2) As Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

b) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Comprovação de inscrição da empresa ou responsável pelo serviço no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.1.4 - DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo IV deste Edital).

b) Declaração do Licitante subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, (na forma do Anexo VI deste Edital).

c) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa de que caso seja vencedor da licitação apresentará em no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato cópia

autenticada dos documentos dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, devidamente regularizados junto ao DETRAN/MS e Cópia da Apólice do Seguro de Vida para todos os funcionários de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por funcionário.

7.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) a partir do original até 30 minutos do início da abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

7.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro (a) poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo;

8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 - A petição deverá ser protocolada diretamente junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura, não sendo aceito envio mediante fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. A impugnação será recebida no setor de protocolo e encaminhada ao pregoeiro, devendo o mesmo ser decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro (a) imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** habilitação ou inabilitação da licitante;
- c)** outros atos e procedimentos.

8.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro (a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

8.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro (a), e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 - As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro (a) receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Deodópolis/MS.

9.3 - Na hipótese de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Deodópolis/MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.4 - Toda e qualquer documentação da Prefeitura, inclusive devolução de contratos assinados, nas quais forem remetidas via correio, deverão ser efetuadas através de AR e SEDEX.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados mensalmente na conta corrente indicada na proposta em até o 5º dia úteis ao mês subsequente ao vencimento da mensalidade de acordo com os serviços prestados pelo contratado, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, constando o número do processo e do contrato acompanhada das certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito

Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

10.2 - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

10.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto deste Pregão deverá ser realizado no prazo previsto no Item 5.1.7, nos locais indicados pela secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o memorial descritivo.

11.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto, a que se refere este Pregão, conforme especificações descritas na proposta e memorial descritivo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.3 - O recebimento do Objeto deste edital se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços.

11.4 - Durante a execução do Objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a substituição, **imediate**.

11.5 - Serão recusados os Serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam sendo feitos adequados, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.3 e 11.4, no prazo máximo previsto no item 11.4, contado da comunicação.

11.6 - Especificar na(s) Nota(s) Fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

11.7 - O objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua execução.

11.8 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Público e Desenvolvimento Urbanos 06.12 - Departamento de Serviços Públicos 15.452.0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Publica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

13.1.1- Fica estipulado o preço máximo para a prestação dos serviços pelo período de 12 meses em R\$ 982.800,00 (novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Município de Deodópolis/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou vícios, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 - O Pregoeiro (a) resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, localizado na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, Centro, Deodópolis - MS, fone (0xx67) 3448 - 1894.

14.6 - Todas as comunicações referentes a este Pregão serão publicadas na imprensa Oficial da Administração Pública do Município de Deodápolis - MS.

14.7 - Fica eleito o foro da Cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos abaixo.

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços;
Anexo - II	Memorial Descritivo;
Anexo - III	Modelo da Declaração de Habilitação;
Anexo - IV	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - V	Modelo de Declaração de ME ou EPP;
Anexo - VI	Modelo da Declaração que conhece e aceita o teor do edital;
Anexo - VII	Modelo do Credenciamento
Anexo - VIII	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 09 de fevereiro de 2017.

CLOVIS DE S. LIMA
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO LICITATORIO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 019/2017	P. Presencial Nº 006/2017	Menor Preço Global	01/01

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

/

TELEFONE:

E-MAIL

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Descrição dos Serviços	Quantia	V. Mensal	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO SECO (METAIS, VIDROS, PAPEIS E PLÁSTICOS) NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE LAGOA BONITA E PRESIDENTE CASTELO; COLETA DE LIXO ÚMIDO (RESTOS DE ALIMENTOS, ANIMAIS MORTOS) ETC..., NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE LAGOA BONITA E PRESIDENTE CASTELO; DA FREQUÊNCIA: NAS AVENIDAS DUPLAS DA CIDADE, DIARIAMENTE, E NAS DEMAIS RUAS INCLUINDO OS DISTRITOS DE LAGOA BONITA E PRESIDENTE CASTELO; 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA. COLETA DE GALHOS NA CIDADE E DISTRITOS DE LAGOA BONITA, PRESIDENTE CASTELO, 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, VARRIÇÃO COLETA DE TERRA E AREIA NAS RUAS PAVIMENTADAS, SEMPRE QUE HOVER NECESSIDADE, OU O SECRETÁRIO DE OBRAS DETERMINAR; LIMPEZA DAS ENTRADAS DA CIDADE E NAS ENTRADAS DOS DISTRITOS DE LAGOA BONITA E PRESIDENTE CASTELO, NA MEDIDA MÍNIMA DE 300 METROS DE COMPRIMENTO; CORTE DE GRAMAS NOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS, SEMPRE QUE O SECRETÁRIO DE OBRAS DETERMINAR; LIMPEZA DAS PRAÇAS DA CIDADE E DOS DISTRITOS DE LAGOA BONITA E PRESIDENTE CASTELO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA; PINTURAS DE MEIO FIO DAS RUAS PAVIMENTADAS NA COR BRANCA (CAL) COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA, NA CIDADE E NOS DISTRITOS DE LAGOA BONITA E PRESIDENTE CASTELO, PINTURA DOS MEIOS FIOS DAS ESQUINAS, NA COR AMARELA (PADRÃO) NA MEDIDA DETERMINADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM MATERIAIS (TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA) POR CONTA	12 Meses		

	DA CONTRATADA. AS PINTURAS OBEDECERÃO AO SEGUINTE CRONOGRAMA: 2º SEMANA DE MARÇO; 1º SEMANA DO MÊS DE MAIO; 1º SEMANA DO MÊS DE JULHO; 1º SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO E; 2º SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO. Os demais para o ano seguinte que será determinado pelo Secretário de Obras do município, no exercício de 2018. Os serviços deverão ser executados de acordo com Anexo – II Memorial Descritivo.			
VALOR GLOBAL R\$				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

Carimbo CNPJ e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Pública para Coleta de Lixo, Galhos, Terra, Areia, Corte de Grama, Limpeza de Praças e entradas da cidade e dos 02 distritos, Varrição de ruas Pavimentadas e Praças e Pinturas de meio fio, na sede município e nos distritos de Presidente Castelo e Lagoa Bonita, conforme abaixo.

<ul style="list-style-type: none">• DOS SERVIÇOS;
<ul style="list-style-type: none">• Coleta de Lixo Seco (metais, vidros, papeis e plásticos) na sede do município e nos distritos de Lagoa Bonita e Presidente Castelo;
<ul style="list-style-type: none">• Coleta de Lixo Úmido (restos de alimento, animais mortos) etc..., na sede do município e nos distritos de Lagoa Bonita e Presidente Castelo;
<ul style="list-style-type: none">• Da frequência: nas Avenidas duplas da cidade, diariamente, e nas demais ruas incluindo os distritos de Lagoa Bonita e Presidente Castelo; 02 (duas) vezes por semana.
<ul style="list-style-type: none">• Coleta de Galhos na cidade e distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, 01 (uma) vez por semana;
<ul style="list-style-type: none">• Varrição em todas as Ruas Pavimentadas e Coleta de Terra e Areia nas ruas pavimentadas, sempre que houver necessidade, ou o Secretário de Obras determinar;
<ul style="list-style-type: none">• Limpeza das entradas da cidade e nas entradas dos distritos de Lagoa Bonita e Presidente Castelo na media mínima de 300 metros de comprimento;
<ul style="list-style-type: none">• Corte de Gramas nos canteiros centrais praças, sempre que o Secretário de Obras determinar;
<ul style="list-style-type: none">• Limpeza das Praças da cidade e dos distritos de Lagoa Bonita e Presidente Castelo, no mínimo 02 (duas) vezes por semana;
<ul style="list-style-type: none">• Pinturas de Meio Fio das ruas pavimentadas na cor branca (cal) com material fornecido pela contratada, na cidade e nos distritos de Lagoa Bonita e Presidente Castelo, Pintura das extremidades dos meios fios, dos canteiros centrais e dos meios fios das esquinas, na cor amarela (padrão) na medida determinada pela Secretaria Municipal de Obras, com materiais (tinta, cal) por conta da contratada..
<ul style="list-style-type: none">• As Pinturas obedecerão ao Seguinte Cronograma:• 2º Semana de Março - 1ª Semana do mês de Maio 1ª Semana do mês de Julho,• 1ª Semana do mês de Setembro - 2ª Semana do mês de dezembro, as demais para o ano seguinte que será determinado pelo Secretário de Obras do município, no exercício de 2018;
<ul style="list-style-type: none">• DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES;
<ul style="list-style-type: none">• Uso Obrigatório de EPI, conforme Legislação (certificado para cada função),
<ul style="list-style-type: none">• Uso de sinalizadores, para execução dos serviços quando houver necessidade para a segurança dos trabalhadores e dos cidadãos;
<ul style="list-style-type: none">• Documentos Regular dos Veículos envolvidos na execução dos serviços;
<ul style="list-style-type: none">• Uso de Uniformes padronizados;
<ul style="list-style-type: none">• Habilitação adequada para os motoristas dos veículos utilizados nos serviços;

<ul style="list-style-type: none">• Registro Obrigatório para todos os funcionários com comprovação mensal
<ul style="list-style-type: none">• Recolhimento do ISS com comprovante mensal pela empresa
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de Seguro de Vida para todos os funcionários com apólice de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por funcionário.
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de Insalubridade a todos os funcionários que tem direito, com comprovação mensal;
<ul style="list-style-type: none">• Comprovar mensalmente os exames de admissões, rescisões e periódicos, conforme as exigências da Legislação pertinente;
<ul style="list-style-type: none">• Cumprir as normas trabalhistas conforme Legislação pertinente;
<ul style="list-style-type: none">• O não cumprimento das normas estabelecidas implicará na suspensão dos pagamentos até sua regularização
<ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos, veículos e materiais utilizados na execução dos serviços contratados serão de total responsabilidade da contratada.
<ul style="list-style-type: none">• A CONTRATADA deverá indicar um supervisor para, juntamente com o representante da Prefeitura, vistoriar permanentemente o serviço, podendo esta vistoria ser realizada a qualquer momento, para correção de eventuais falhas, quando será lavrado o termo de ocorrência e das providências tomadas.
<ul style="list-style-type: none">• O prazo de vigência a ser contratado para execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, situada (endereço completo),
Declara sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **006/2017**, autorizado pelo Processo Licitatório nº **019/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade _____ UF (____), ____ de _____ de 2017.

**CARIMBO DE CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º CF/88

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal **empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99).**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade _____ UF (____), ____ de _____ de 2017.

**CARIMBO DE CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.2.5 do Edital do Pregão Presencial N° 006/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Cidade _____ UF (____), ____ de _____ de 2017.

**CARIMBO DE CNPJ E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DE CRC E
ASSINATURA DO CONTADOR**

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e habilitação) exigidos nesta licitação, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com emissão não superior a 60 (sessenta dias).

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** de Pregão Presencial nº 006/2017, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - ____ de _____ de 2017

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Pública para Coleta de Lixo, Galhos, Terra, Areia, Corte de Grama, Limpeza de Praças e entradas da cidade e dos 02 distritos, Varrição de ruas Pavimentadas e Praças e Pinturas de meio fio, na sede município e nos distritos de Presidente Castelo e Lagoa Bonita.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr^o (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data _____ - MS de _____ de 2017.

NOME SOCIO OU DIRETOR EMPRESA: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Assinatura

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DO CONTRATO N° /2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF n.º....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 019/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 006/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Pública para Coleta de Lixo, Galhos, Terra, Areia, Corte de Grama, Limpeza de Praças e entradas da cidade e dos 02 distritos, Varrição de ruas Pavimentadas e Praças e Pinturas de meio fio, na sede município e nos distritos de Presidente Castelo e Lagoa Bonita, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$_____

(_____), sendo pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$.....

§ 1º - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados mensalmente na conta corrente indicada na proposta em até o 5º dia úteis ao mês subsequente ao vencimento da mensalidade de acordo com os serviços prestados pelo contratado, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93, O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado com nota fiscal devidamente atestada no verso por 02 servidores da Secretaria de Obras, constando o número do processo e do contrato acompanhada das certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Autorização de Fornecimento dos Serviços;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até _____ de _____ de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Público e Desenvolvimento Urbanos, 06.12 - Departamento de Serviços Públicos 15.452.0502. serviços Urbanos, 2.031 - Manutenção da Limpeza Pública, 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Execução do Objeto deste Contrato, no prazo proposto, em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes.

X - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

XI - Cumprir com as determinações do Anexo - II (Memorial Descritivo dos Serviços a serem executados).

XI - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada;**

Parágrafo único: Poderá a Prefeitura Municipal de Deodópolis suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o órgão;

b) Inadimplência das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos;

c) Não cumprimento do disposto nas obrigações do edital;

d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente a **Contratada** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O Objeto deve ser executado de acordo com Anexo – II, Memorial Descritivo dos Serviços a serem executados, que faz parte integrante deste contrato e será fiscalizado pela Gerencia Municipal de Obras do município pelo prazo até 12 meses, após a assinatura do Contrato, **respeitando-se o limite da quantidade solicitada.**

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a executar o Objeto a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento do Objeto se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do serviço.

§ 3º - Recebido o Objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição imediata.

§ 4º - Será recusado o Objeto que não atender às especificações constantes no Pregão Presencial nº 006/2017, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, imediatamente.

§ 5º - O Objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta, autarquias e fundações do município de Deodópolis/MS, sem prejuízo das multas e demais cominações legais bem como o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I - administrativamente nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculado ao Edital do **Pregão Presencial Nº 006/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....Cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodápolis/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 03 (três) cópias de igual teor.

Deodápolis – MS, __ de _____ de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

.

CPF